



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA N° 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 01 de fevereiro de 2024

Suelen Novais Andrade
Suelen Novais Andrade

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3501 - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	35003501.1545118012.083 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)	(Art. 1º)	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	39.00	1.500	0,00	180.000,00
3.3.90	30.00	1.500	180.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			180.000,00	180.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			180.000,00	180.000,00

Suelen N. Andrade
Suelen Novais Andrade

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA CRGM-STPC Nº 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 1.786/2011, Lei Complementar Municipal nº. 2.647, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal nº. 22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 06556/2024 pela Comissão n.º 08 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar** nº 010/2023, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria CRGM-STPC nº 056, de 08 de fevereiro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal nº. 1.786/2011, tendo em vista a impossibilidade de conclusão do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, § 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº. 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentárias, indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 180.008,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integre esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Vitória da Conquista, 01 de fevereiro de 2024

Vitória da Conquista, 01 de fevereiro de 2024.
Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente

dom.pmvrc.ba.gov.br

Suelen Novais Andrade

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário
Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

**PORTARIA Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
ANEXO ÚNICO**

ORGÃO:	3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3501 AÇÕES DE INFRAESTRUTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	35003501-1545118012.003 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
MODALIDADE DE APlicação	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)
3.3.90	39.88	1.500	0,00
3.3.90	30.08	1.500	180.808,00
TOTAL DA AÇÃO			188.080,08
TOTAL DO ÓRGÃO			188.080,00

Suelen Novais Andrade

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário
Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº 016/2024 - EMURC

ESTABELECE ORIENTAÇÕES ACERCA DO FUNCIONAMENTO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024 PARA TODOS OS COLABORADORES DA EMURC.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 134/1977, pelos seus Estatutos e Regimento Interno que tem o condão de autorizar a prática de atos administrativos e operacionais;

Considerando a necessidade de atender ao princípio da eficiência na Administração Pública;

RESOLVE:

Considerando o andamento do cronograma das obras em andamento;

Art. 1º Comunicar aos colaboradores de todos os setores da EMURC que, em decorrência do feriado de carnaval no dia 13 de fevereiro de 2024, informamos que não haverá expediente na segunda-feira, dia 12 de fevereiro.

A carga horária referente ao dia 12 de fevereiro será compensada no sábado, dia 07/08 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 nos canteiros de funcionamento das atividades da empresa neste dia será das 07:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 na sede da empresa.

Art. 2º O colaborador que não comparecer no dia 03 de fevereiro de 2024, sofrerá desconto na sua remuneração, conforme determina a legislação.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salas de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- EMURC.

Vitória da Conquista, Ba, 31 de janeiro de 2024.

Vitória da Conquista, 01 de fevereiro de 2024

Vitória da Conquista, 01 de fevereiro de 2024

dom.pmvrc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.*

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 4/10/2023
Edição nº 2015, conforme art. 103 da

E.O. Constituição.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

* Republicado por haver sido constatado erro material.

